



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 20/2022**

**PROGRAMA ESTUDANTE MONITOR – MONITORIA EM DESEMPENHO ESCOLAR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o artigo 29, inciso XVI, da Lei 8.496 de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, da Lei Nº 8.991, de 30 de março de 2022, nos termos da Portaria nº 1958/SEDUC, de 20 de maio de 2022, **torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE MONITOR, referente ao Programa Estudante Monitor – Monitoria em Desempenho Escolar**, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, instituído no âmbito da SEDUC, denominado “Estudante Monitor”, tem a finalidade precípua de combater a evasão escolar e de potencializar o desempenho dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino. O Programa Estudante Monitor, instituído pela Lei Nº 8.991, de 30 de março de 2022 e regulamentado pela Portaria Nº 1958/GS/SEDUC, de 20 de maio de 2022, está dividido em dois eixos: Monitoria em Desempenho Escolar e Busca Ativa e Transporte Escolar.

1.2. Na Monitoria em Desempenho Escolar, os Monitores selecionados atuarão em grupos tutoriais de aprendizagem e monitoria de estudantes do 9º ano, do Ensino Fundamental, e das 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, e respectivas modalidades, sob a orientação de um Professor Orientador de Monitoria, com a finalidade de proporcionar aos estudantes envolvidos, a experimentação de uma rotina de estudos e compartilhamento de conhecimentos. O Monitor em Desempenho Escolar experimentará a vivência do auxílio à prática docente, estimulando o aprofundamento de estudos em seus grupos, bem como no apoio a estudantes de outras turmas/anos/séries, podendo atuar em horário diverso da sua matrícula, por meio de atividades extracurriculares que complementem a formação educacional dos envolvidos.

1.3. Com esse conjunto de ações, a SEDUC visa promover o contato de seus estudantes com experiências de liderança e construção coletiva do conhecimento, principalmente em áreas que compreendam atividades de Português e Matemática, impulsionando, conseqüentemente, o desenvolvimento técnico, ético e de responsabilidade social, com vistas à sua formação cidadã.

**2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA ESTUDANTIL EM DESEMPENHO ESCOLAR:**

2.1. Proporcionar aos estudantes a experiência de liderança, compartilhamento e construção coletiva, estimulando o desenvolvimento técnico, ético e de responsabilidade social, com vistas à sua formação cidadã;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 2.2. Fomentar o protagonismo de jovens estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e respectivas modalidades, oportunizando o desenvolvimento de habilidades comportamentais e atitudinais, ou seja, socioemocionais, restaurativas, além da excelência escolar, colaborando com uma formação integral;
- 2.3. Proporcionar a atuação dos estudantes em atividades de apoio ao ensino e à aprendizagem escolar, com foco em leitura, escrita e resolução de problemas, a partir do desempenho dos estudantes nas avaliações de aprendizagem e das informações coletadas pelo SAESE;
- 2.4. Estimular a participação de estudantes no processo educacional;
- 2.5. Promover um ambiente de compartilhamento, por meio da interação entre estudantes; e
- 2.6. Contribuir para a melhoria do desempenho escolar dos tutorados e dos demais estudantes envolvidos.

**3. DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA EM DESEMPENHO ESCOLAR**

- 3.1. Estar regularmente matriculado em uma instituição educacional da rede pública estadual de ensino no 9º ano do Ensino Fundamental, ou na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, ou em módulos e etapas das modalidades Educação Profissional Tecnológica e Educação de Jovens e Adultos, respectivamente;
- 3.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer vínculo de estágio;
- 3.3. Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual;
- 3.4. Apresentar média, igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 3.5. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 2 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador;
- 3.6. Possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF; e
- 3.7. Não estar concorrendo à Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar.

**4. DAS VAGAS, DA BOLSA E DA CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO “ESTUDANTE MONITOR”**

- 4.1. Serão disponibilizadas 4.500 (quatro mil e quinhentas) bolsas para participação no Programa;
- 4.2. O aluno bolsista selecionado receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais auxílio transporte, no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);
- 4.3. Os estudantes bolsistas farão jus a certificado de participação no Programa de Monitoria Estudantil, emitido pela Coordenadoria de Educação a Distância, Formação e Tecnologias Educacionais - CEFOR, da SEDUC, após o tempo mínimo de um ano letivo de atuação, bem como a carga horária das atividades por ele desenvolvidas será registrada no seu histórico escolar;
- 4.4. O Professor Orientador em Monitoria, fará jus à remuneração por hora extra trabalhada, no total de 8 (oito) horas mensais, distribuídas, proporcionalmente, em razão



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

de 4 (quatro) semanas ou poderá compor as 8 (oito) horas mensais de tutoria como carga horária efetiva do professor, após análise e autorização pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, da SEDUC;

4.5. O Professor Orientador em Monitoria orientará monitores quanto à rotina específica de atividades do programa, podendo atuar no estímulo do monitor à participação de Feiras, Olimpíadas Científicas e do Conhecimento e demais eventos científicos, bem como em Jogos da Primavera;

4.6. Cada Professor Orientador de Monitoria orientará no mínimo 8 (oito), e no máximo, 10 (dez) estudantes;

4.7. No caso de ausência de candidatos a monitores na instituição educacional, em determinada área do conhecimento, poderá a vaga ser destinada a outro componente curricular, de acordo com a necessidade;

4.8. O número de vagas para cada instituição educacional ou Diretoria de Educação está definido no Anexo I, deste Edital; e

4.9. A distribuição de vagas contida no Anexo I, deste Edital, poderá ser alterada, conforme demanda materializada pelas DRE's, desde que não ultrapasse a quantidade total disponível para o Programa, mediante análise e autorização do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE.

## **5. DA ADESÃO**

5.1. As instituições educacionais integrantes da rede pública estadual, interessadas em participar do Programa de Monitoria Estudantil, deverão comunicar à Diretoria de Educação (DEA e DRE's) correspondente, a abertura do processo interno de seleção de Monitores em Desempenho Escolar; e

5.2. Cada instituição educacional encaminhará a lista de estudantes monitores selecionados em processo interno e professores orientadores, conforme item 6 deste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A instituição educacional que deseje aderir ao programa Estudante Monitor deverá organizar internamente seus processos seletivos, com base no disposto neste Edital;

6.2. Caberá à instituição educacional a composição da Banca Examinadora de Monitores, que deverá ser formada por 3 (três) membros: direção, um representante da coordenação pedagógica e um docente da área a ser selecionada, bem como divulgar no âmbito da escola as regras e procedimentos do Programa Estudante Monitor, contidos neste Edital;

6.3. A instituição educacional selecionará os estudantes a partir do Anexo II, deste Edital;

6.4. Caberá à Banca Examinadora de Monitores, atribuição de pontuação, entrevista, verificação da documentação escolar, validação dos resultados e elaboração da relação dos monitores selecionados;

6.5. Em caso de empate, a Banca Examinadora de Monitores considerará:

6.6. Participação em projetos

6.6.1. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento;

6.6.2. Maior média geral na unidade/bimestre em que foi realizada a seleção para o



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

programa;

6.6.3. Participação como membro de Conselho Escolar, representante do segmento de estudantes, ou como voluntário na comunidade, ou em outras localidades, em ações sociais, artísticas, de meio ambiente e outras de relevância social;

6.6.4. Persistindo o empate, será selecionado o estudante mais velho no momento da seleção;

6.7. A gestão da instituição educacional encaminhará o resultado do processo de seleção do Estudante Monitor, bem como a relação de Professores Orientadores de Monitoria e a documentação necessária para a respectiva Diretoria de Educação; e

6.8. O resultado final será publicado no site da SEDUC: [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), com base nas informações das instituições educacionais/DRE's.

## **7. DO TERMO DE COMPROMISSO DOS BOLSISTAS**

7.1. No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

7.1.1 Documento de identidade (com foto);

7.1.2 Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.3 Declaração escolar emitida pela Instituição de Ensino, na qual conste carga horária, módulo ou etapa que está cursando, frequência e média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;

7.1.4 Comprovante de residência;

7.1.5 1(uma) foto 3x4;

7.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando menor;

7.1.7 Declaração médica comprobatória para candidatos portadores de deficiência; e

7.1.8 Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinado, pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo responsável, quando menor de 18(dezoito) anos.

7.2. Os estudantes monitores estarão sujeitos a suspensão da bolsa de Monitoria de Desempenho Escolar caso incorram nas seguintes faltas:

7.2.1. Queda no rendimento escolar (média inferior a seis);

7.2.2. Queda na frequência escolar (sucessivas faltas injustificadas ou frequência inferior a 75%);

7.2.3. Envolvimento em casos de violência escolar;

7.2.4. Negligenciar as atividades de monitoria planejadas em conjunto com o professor orientador.

7.2.5. Não entrega da documentação solicitada (ficha de frequência mensal e relatórios bimestrais); e

7.2.6. Acúmulo de bolsas distintas.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR EM DESEMPENHO ESCOLAR**

8.1. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à função de Estudante Monitor;

8.2. Participar de todas as atividades programadas pelo Professor Orientador de Monitoria;

8.3. Participar, durante a sua permanência no Programa de Monitoria Estudantil, de eventos culturais e científicos voltados para a Educação Básica, tais como: feiras, colóquios,



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

simpósios, seminários, jornadas, gincanas e olimpíadas do conhecimento, com subsídio do Professor Orientador de Monitoria;

8.4. Manter média igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular no qual desenvolve as atividades de Monitoria em Desempenho Escolar;

8.5. Elaborar relatório, ao término de cada unidade de estudo, com a orientação do Professor Orientador de Monitoria, contendo relato das experiências como estudante monitor no bimestre;

8.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Monitoria Estudantil nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;

8.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria; e

8.8. Participar do planejamento e/ou formações propostas pela SEDUC/Instituição Educacional.

**9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA EM DESEMPENHO ESCOLAR**

9.1. Participar da Banca Examinadora de Monitores na instituição educacional onde está lotado;

9.2. Desenvolver e apresentar à equipe gestora, planejamento de atividades coerente com as regras da Portaria nº 1958/2022/SEDUC e orientações deste Edital;

9.3. Orientar e subsidiar o estudante monitor no desenvolvimento das suas atividades;

9.4. Apresentar à gestão escolar, ao término de cada unidade de estudo, relatório de trabalho e desempenho dos bolsistas, sob sua tutoria; e

9.5. Participar das formações e encontros propostos pelo Programa.

**10. DAS ATRIBUIÇÕES DA SEDUC (DASE/DED/DRH/NGETI/CEFOR e CEAVE)**

10.1. Elaboração de normas e procedimentos relacionados ao Programa;

10.2. Divulgação dos editais de seleção de monitores;

10.3. Apoio às atividades de monitoria no âmbito das escolas, junto às respectivas Diretorias Regionais de Educação – DRE's.

10.4. Acompanhar as ações de monitoria, objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

10.5. Subsidiar a efetivação de ações pedagógicas, focadas nas necessidades dos estudantes, com vistas à redução da reprovação, do abandono e da distorção idade/série;

10.6. Promover formação para o Professor Orientador de Monitoria; e

10.7. Realizar levantamento do quantitativo de bolsas de monitoria de desempenho, a serem ofertadas por escola, a partir dos dados fornecidos pelas avaliações educacionais.

**11. DAS ATRIBUIÇÕES DAS DIRETORIAS DE EDUCAÇÃO**

11.1. Acompanhar o Programa no âmbito das instituições educacionais da respectiva circunscrição;

11.2. Informar ao DASE a relação de escolas que aderiram ao Programa.

11.3. Receber e encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos – DRH, documentação dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

assinatura do termo de concessão de bolsas, bem como frequência mensal dos estudantes monitores e professores orientadores para fins de pagamento; e

11.4. Subsidiar as instituições educacionais para a efetivação de ações pedagógicas, focadas nas necessidades dos estudantes, com vistas à redução da reprovação, do abandono e da distorção idade/série.

**12. DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS**

12.1. Divulgar no âmbito da escola as regras e procedimentos do Programa;

12.2. Selecionar monitores de acordo com este Edital;

12.3. Prover aos estudantes monitores e professores orientadores as condições pedagógicas e administrativas necessárias à efetivação do Programa, com vistas à redução da reprovação, do abandono e da distorção idade/série, sob a orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica;

12.4. Encaminhar à respectiva Diretoria de Educação relação de monitores selecionados e respectivos professores orientadores, acompanhada da documentação constante no item 7.1, deste Edital, bem como frequência mensal dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de pagamento.

**13. DO CRONOGRAMA**

13.1. Inscrições – 13 a 23/06/2022

13.2. Análise de itens classificatórios pela Banca Examinadora - 27 a 29/06/2022

13.3. Divulgação do resultado – 30/06/2022

13.4. Período de recurso – 01 a 04/07/2022

13.5. Resultado final - 05/07/2022

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição dos candidatos implica aceitação total dos termos e normas deste Edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE/SEDUC, ouvidos os demais setores envolvidos.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2022.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE ESCOLAS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
DEA	78	1.000
DRE'1	30	600
DRE'2	38	500
DRE'3	32	500
DRE'4	16	250
DRE'5	10	250
DRE'6	35	400
DRE'7	13	100
DRE'8	53	700
DRE'9	14	250
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>319</b>	<b>4.550</b>

**ANEXO II**

**ROTEIRO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTE MONITOR**

1. Tabela de temas classificatórios para **Monitoria em Desempenho Escolar a serem considerados por meio de análise de documentação escolar, abordados em entrevista e comprovados via documentos/declarações:** (100 pontos).

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Média no Componente Curricular correspondente	30 pontos
Participação em projetos	30 pontos
Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou em concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia, e/ou Jogos da Primavera	25 pontos
Participação como membro de Conselho Escolar, representante do segmento de estudantes, ou como voluntário na comunidade, ou em outras localidades, em ações sociais, educacionais, artísticas, de meio ambiente e outras de relevância social	15 pontos

**2. Avaliação**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

A avaliação será realizada pela instituição educacional, conforme critérios definidos por este edital, e pelos itens 1 e 2 deste Anexo. O estudante deverá demonstrar perfil de liderança e protagonismo, capacidade criativa e de elucidação de suas ideias, ao responder às perguntas elaboradas pela Banca Examinadora, de acordo com as particularidades da comunidade escolar na qual a instituição educacional se insere. A avaliação terá valor atribuído de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

As perguntas elaboradas deverão ser encaminhadas junto com o relatório de seleção, o resultado e a documentação para fins de concessão de bolsa de monitoria, pela gestão da instituição educacional, para a Diretoria de Educação correspondente.